



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.059E0700001.01.0012

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico nas ruas Etere Pedroni, Pedro Pontini e Dom Pedro

O Município de Rio Bananal por meio do Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o **PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES** para o processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento trata-se da convocação de licitantes remanescentes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, referente à Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico nas ruas Etere Pedroni, Pedro Pontini e Dom Pedro, em razão da rescisão do Contrato Administrativo nº 058/2024 com a Empresa FC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.548.839/0001-40, conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

2. DOS LICITANTES REMANESCENTES

2.1. A convocação dos licitantes remanescentes se dará conforme previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes.

2.2. O Anexo II traz a lista dos licitantes remanescentes.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A convocação obedecerá os procedimentos do art. 90 da Lei 14.133/2021:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 8º Na situação de que trata o § 7º deste artigo, é autorizado o aproveitamento, em favor da nova contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados.

§ 9º Se frustradas as providências dos §§ 2º e 4º, o saldo de que trata o § 8º deste artigo poderá ser computado como efetiva disponibilidade para nova licitação, desde que identificada vantajosidade para a administração pública e mantido o objeto programado.

3.2. DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

3.2.1. A Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

3.2.1.1. Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global por ele homologado, independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado.

3.2.2. A convocação se dará por meio de envio de e-mail a ser encaminhado pelo Setor de Licitação.

3.2.2. O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do envio do ofício de convocação, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

3.2.3. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.

3.2.4. A documentação deverá ser enviada para o e-mail eletrônico editais@riobananal.es.gov.br, ou protocolado do Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal dentro do prazo concedido.

3.2.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, a Administração dará início à segunda convocação.

3.3. DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

3.3.1. Esgotada a primeira convocação sem que haja licitante interessado, a Administração dará início ao procedimento de negociação.

3.3.2. O procedimento de negociação será realizado mediante a formulação de propostas de preços aos licitantes remanescentes pela Administração.

3.3.3. Caso nenhum licitante aceite a proposta, a Administração formulará uma nova, até que um ou mais licitante manifeste concordância ou até que seja atingido o valor originalmente proposto por determinado licitante, hipótese em que este será convocado para a celebração do contrato, nos termos do § 4º, inciso II, do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. Caso mais de um fornecedor aceite a proposta apresentada pela Administração, o objeto será adjudicado ao licitante remanescente melhor colocado.

3.3.5. O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do envio do ofício de convocação.

3.3.6. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta e da documentação de habilitação exigida no edital.

3.3.7. A documentação deverá ser enviada, preferencialmente, via sistema de protocolo eletrônico do MGI.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. A Administração realizará a análise da proposta e documentos de habilitação apresentados e, caso esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital do certame, convocará o licitante remanescente para a assinatura do contrato.

4.2. A proposta de preço deverá conter planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no Edital que rege a Concorrência Pública nº 006/2024 e Projeto Básico que o acompanha. Caso os documentos não sejam enviados com a proposta, poderá ser fixado prazo para apresentação.

A proposta deverá atender plenamente as exigências contidas o Edital de Concorrência Pública nº 006/2024.

4.4. Não serão aceitos valores superiores ao estimado no edital.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

4.5. Os documentos de habilitação exigidos serão os mesmos dispostos no item 14 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 conforme transcrito abaixo:

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

15. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

15.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

15.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação da licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

15.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

15.11.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

15.11.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.11.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

15.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (receita federal, procuradoria geral da fazenda nacional, caixa econômica federal, previdência social, secretarias da fazenda e tribunal superior do trabalho).

15.13. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Registro ou inscrição do (s) Responsável (eis) Técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução do projeto desta licitação, em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Agricultura e urbanismo (CAU) que se faz parte do quadro permanente da licitante, ou que fara parte até a data da assinatura da contratação.

16.2. Qualificação Técnica – Profissional

16.2.1. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços
1	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020
2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023
3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO

	USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022
--	--

16.2.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Projeto Básico.

16.2.3. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão **INABILITADAS**.

16.3. Qualificação Técnica – Operacional

Item	Descrição dos Serviços
1	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020
2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023
3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

16.4. A exigência da qualificação técnica profissional e operacional se justifica tendo em vista que os serviços solicitados tratam-se das parcelas de maior relevância conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, vejamos

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (grifo nosso)

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; (grifo nosso)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (grifo nosso)

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

17.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

17.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento, quando exigido.

18. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Representante legal)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no Lei Federal nº 14.133/21 e Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos

.....
(Representante legal)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO,
conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

.....
(Representante legal)

d) Declaração expressa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

.....
(Representante legal)

e) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme modelo abaixo, sob pena de não enquadramento como ME/EPP conforme Art. 4 da Lei Federal nº 14.133/21:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que no presente ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....
(Representante legal)

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....
(Representante legal)

g) A declaração falsa de qualquer uma das declarações acima ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das multas.

5. DA FASE RECURSAL

5.1. Encerrada a convocação e definido o licitante vencedor, os demais poderão interpor recurso.

5.2. Os recursos seguirão o art. 165 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
GABINETE DO PREFEITO**

5.3. Após apuração do licitante vencedor o Setor de Licitação elaborará Ata de Avaliação das propostas apresentadas e documentos de habilitação e encaminhará a todos os participantes para conhecimento e intimação para apresentação de recurso.

5.4. O prazo é de 03 dias úteis contados da intimação.

5.4.1. Recursos fora do prazo não serão conhecidos.

5.5. Os recursos devem ser fundamentados e enviados para o e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

5.6. Havendo manifestação e envio de recursos, nova intimação será realizada para envio das contrarrazões no prazo de 03 dias úteis após intimação da interposição.

5.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.8. A decisão do recurso será encaminhada a todos os participantes da Concorrência por meio de envio de e-mail.

5.9. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para nova adjudicação e homologação.

7. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Dúvidas podem ser tratadas com a Coordenação-Geral de Licitações:
Telefone: (27) 98176-0101 - E-mail: editais@riobananal.es.gov.br.

Rio Bananal/ES, 21 de agosto de 2025

Bruno Pella

Prefeito Municipal de Rio Bananal